ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 631/GP/97 De, 02 de Dezembro de 1997

ALTERA-SE A EMENTA E ARTIGO 1.º DA LEI N.º 593/97 E JUSTIFICATIVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I

Art.1.º - Fica alterada a Ementa e o Art. 1.º da Lei n.º 593/97 de 30 de Maio de 1997, modificando a abreviatura "Dr.", que passa a ser escrita por extenso, como também suprime-se o antepenúltimo parágrafo da justificativa.

Art. 2.º - Esta Lei passa a viger na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço
Pimenta Bueno, 02 de Dezembro de 1997

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 06/12/97

NO JORNAL Folha Fluminense